

**LEI Nº 053/90**

**DATA: 20 DE ABRIL DE 1990**  
**SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL,**  
**E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar adicional no valor de Cr\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil cruzeiros), para suplementação das seguintes dotações do orçamento financeiro vigente:

**CÂMARA MUNICIPAL**

Pessoal Civil

Cr\$ 1.000.000,00

Material de consumo

Cr\$ 100.000,00

Outros serviços e encargos

Cr\$ 100.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

Pessoal Civil

Cr\$ 300.000,00

Material de Consumo

Cr\$ 300.000,00

Outros Serviços e encargos

Cr\$ 350.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

Material de consumo

Cr\$ 50.000,00

Outros serviços e encargos

Cr\$ 50.000,00

**DEPTº DE OBRAS VIAÇÃO SERV.**

**URBANOS**

Pessoal Civil

Cr\$ 1.000.000,00  
Material de consumo  
Cr\$ 2.000.000,00  
Outros Serviços e encargos  
Cr\$ 1.000.000,00  
Obras e instalação  
Cr\$ 3.000.000,00

**DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pessoal Civil  
Cr\$ 1.500.000,00  
Material de consumo  
Cr\$ 1.500.000,00  
Remuneração de serviços pessoais  
Cr\$ 300.000,00  
Outros serviços e encargos  
Cr\$ 1.000.000,00  
Obras e instalações  
Cr\$ 500.000,00

**DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO**

Pessoal Civil  
Cr\$ 1.000.000,00  
Material de consumo  
Cr\$ 600.000,00  
Salário Família  
Cr\$ 50.000,00

**DEPTº DE FINANÇAS**

Pessoal Civil  
Cr\$ 200.000,00  
Material de Consumo  
Cr\$ 400.000,00  
Remuneração de serviços pessoais  
Cr\$ 250.000,00  
Outros serviços e encargos  
Cr\$ 100.000,00

**DEPTº DE SAÚDE**

Pessoal Civil  
Cr\$ 200.000,00  
Material de consumo  
Cr\$ 200.000,00

Remuneração de serviços pessoais  
Cr\$ 150.000,00

**Art. 2º** - As despesas com a execução do artigo 1 da presente lei, serão cobertos com recursos constantes no artigo 43 § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 02 de abril de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 1.990.

Registre-se e Afixe-se

ROBERTO A KRAUSE  
Secret. Geral

GILBERTO JOÃO BRISOT  
Pref. Municipal